

DANIEL RIBEIRO FERNANDES 03880887101
CNPJ: 44.806.510/0001-26
RUA VANDERLEI VICENTE Nº 78 BAIRRO NOGA
CASTANHEIRA-MT

ANEXO VIII

Pregão Presencial nº 23/2022

PROPOSTA DE PREÇOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022.
PROPOSTA DE PREÇOS**

Proposta que faz a empresa DANIEL RIBEIRO FERNANDES 03880887101, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº 44.806.510/0001-26 Isento de Inscrição Estadual, Estabelecida na Rua Vanderlei Vicente Nº 78 Bairro Noga, no Município de Castanheira Estado de Mato Grosso, CEP: 78.345000, para atendimento do objeto destinado à município de Castanheira /MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2022.

Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que Trata seus ANEXO I:

ITEM	CÓD.TCE	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1.	00035329	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	12	MESES	R\$ 4.365,02	R\$ 52.380,24

Valor Total: Cinquenta e Dois Mil Trezentos e Oitenta Reais e Vinte e Quatro Centavos.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- Realizar a entrega dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos, conforme solicitação da secretaria, nas quantidades estipuladas e em conformidade com os dados citados na descrição.
- O prazo para início da prestação dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos é de IMEDIATO.

4. DOS SERVIÇOS

O profissional designado pela empresa vencedora prestará os serviços presencialmente de segunda a sexta das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min no prédio da Prefeitura de Castanheira.

Será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR qualquer irregularidade e outros defeitos que por ventura ocorram na execução dos serviços.

Handwritten signatures in blue ink:
Nayane
Luiz

PREF. MUNI
FLS. 103
Rub. 1

DANIEL RIBEIRO FERNANDES 03880887101
CNPJ: 44.806.510/0001-26
RUA VANDERLEI VICENTE Nº 78 BAIRRO NOGA
CASTANHEIRA-MT

O recebimento definitivo dos serviços, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração Municipal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

5. DA FORMA DO PAGAMENTO

Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

No corpo da Nota Fiscal o contratado deverá indicar os dados bancários para o recebimento do valor.

A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

Em existindo documento com o prazo de validade vencido ou irregular, a contratada será notificada pelo fiscal de contrato para proceder à regularização.

A contratada, depois de notificada, terá o prazo de 02 (dois) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fiscal de contrato certificará o fato e submeterá o assunto ao Núcleo Administrativo.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A LICITANTE que convocada e não assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato e a CONTRATADA que atrasar, paralisar e não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; cometer erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estarão sujeitas as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, tais como:

- a) advertência por escrito;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória/indenizatória;
- d) multa contratual;
- e) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

O valor das multas e o cabimento das sanções administrativas em espécie, estão especificadas nos itens do Pregão Presencial.

7. DO REAJUSTE E DA REVISÃO CONTRATUAL

Os preços são irremediáveis, todavia, após a apresentação da proposta, em razão da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o preço poderá ser revisto, para mais ou para menos. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente em dólar na época da proposta e o preço

Nayana
Thay

PREF. MUNI
FLS. 109
Rub. 1

DANIEL RIBEIRO FERNANDES 03880887101
CNPJ: 44.806.510/0001-26
RUA VANDERLEI VICENTE Nº 78 BAIRRO NOGA
CASTANHEIRA-MT

atual solicitado por meio de cópias de notas fiscais, toda e qualquer comprovação de aumento de custo, deverá ser feita através de nota fiscal na data da proposta ou superior, e nota fiscal atual, observado em todos os casos o disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

Nos preços deverão estar inclusos todos os custos incidentes sobre o objeto, inclusive, tributos, fretes e seguros.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATO

A vigência do objeto deste Contrato será de aproximadamente **12 (doze)** meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores. A prorrogação de que trata o item anterior, somente poderá ser feita através de Termo Aditivo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- c) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Prestar os serviços conforme as solicitações da Secretaria de Administração do Município de Castanheira-MT.

10. DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATANTE

- a) Responder as notificações no prazo estabelecido; e,
- b) Apresentar representante da empresa, juntamente com *e-mail* para o qual serão enviadas as Ordens de Compra, solicitando os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos.
- c) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
- d) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

11. DO ACOMPANHAMENTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Os Administradores/Responsáveis por cada Secretaria solicitante são incumbidos de fiscalizar os serviços executados, juntamente com Fiscal de contratos.

12. DOS CRITERIOS DE ACEITABILIDADE DOS SERVIÇOS

NÃO SERÃO ACEITOS QUANDO:

- a) Execução dos serviços de forma diferentes das contidas no presente Termo de Referência; e,
- b) apresentar qualquer irregularidade durante a verificação de conformidade, divergente do solicitado na descrição do solicitado neste edital. Serviço, produto e/ou equipamento.

f.
Nayana
Zuaga

PREF. MUNIC
FLS. 105
Rub. 1

DANIEL RIBEIRO FERNANDES 03880887101
CNPJ: 44.806.510/0001-26
RUA VANDERLEI VICENTE Nº 78 BAIRRO NOGA
CASTANHEIRA-MT

13. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93. Entregaremos os serviços conforme as exigências dos Anexos I e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais. Os dados da nossa empresa são:

a) Fone/Fax: (66) 99965-0834 E-mail: hwmnoexcusedr@outlook.com

b) Banco Bradesco Agência nº: 7160-9 Conta nº: 384652-0

De acordo com a legislação em vigor, eu, DANIEL RIBEIRO FERNANDES, CPF/MF nº 038.808.871-01, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

CASTANHEIRA-MT 18 DE MAIO DE 2022

P.P. Thiago Mironde Romão

DANIEL RIBEIRO FERNANDES 03880887101

CNPJ: 44.806.510/0001-26

DANIEL RIBEIRO FERNANDES

CPF: 038.808.871-01

REPRESENTANTE LEGAL

Nayara
+

Thiago



PREF. MUN
FLS. 106
Rub.